

PRÊMIO ABRALIC DE TRADUÇÃO  
 “PRÊMIO BORIS SCHNAIDERMAN”  
 EDIÇÃO 2025

Edital nº 2/2025

A Associação Brasileira de Literatura Comparada – ABRALIC – torna público o edital do Prêmio ABRALIC de Tradução “Prêmio Boris Schnaiderman”, Edição 2025, referente a obras literárias traduzidas e publicadas em livro entre janeiro de 2023 e dezembro de 2024.

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º– O Prêmio ABRALIC de Tradução – “Prêmio Boris Schnaiderman” – tem como objetivo reconhecer o mérito de trabalhos de tradução literária e será concedido nos anos em que se realizarem os congressos internacionais da Associação.

Art. 2º– Cada filiado que seja adimplente, ou em processo de filiação e de regularização, se inadimplente, à ABRALIC poderá inscrever 1 (uma) tradução sua para a língua portuguesa, de poesia ou de prosa, publicada em forma de livro no período entre janeiro de 2023 e dezembro de 2024.

§1º– Não poderão ser inscritas traduções que tenham sido publicadas antes de 2023, de modo impresso ou digital.

§2º – Nenhuma obra de tradução de membro da Diretoria da ABRALIC em exercício poderá ser inscrita.

Art. 3º–Nesta edição do Prêmio ABRALIC de Tradução podem ser inscritas traduções diretas das obras de poesia e prosa escritas tendo qualquer língua como língua de partida e o português como língua de chegada.

Art. 4º– Constituem critérios para a premiação: representação dos elementos e características específicos do original no texto traduzido; originalidade e coerência do registro estilístico e linguístico da tradução; criatividade diante dos limites da traduzibilidade.

Os critérios de avaliação da premiação deverão considerar:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
Representação dos elementos e características específicos do original no texto traduzido;	0 a 10 (em intervalos de 0,5)
Originalidade e coerência do registro estilístico e linguístico da tradução;	0 a 10 (em intervalos de 0,5)
Criatividade diante dos limites da traduzibilidade.	0 a 10 (em intervalos de 0,5)

Parágrafo único – Caso nenhuma tradução apresentada cumpra os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do Prêmio.

## TÍTULO II – DA PREMIAÇÃO

Art. 5º–O Prêmio ABRALIC de Tradução, “Prêmio Boris Schnaiderman” – consiste em certificado de premiação e medalha a serem outorgados ao tradutor premiado.

Art. 6º–O/a responsável pela tradução premiada receberá a passagem aérea e diária para que compareça à cerimônia de premiação que ocorrerá na UFAM, em Manaus, de no dia 24 de junho de 2025. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendam o território brasileiro.

## TÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º– As inscrições serão feitas através da submissão dos documentos abaixo listados, no período que se estende 07 de maio ao dia 18 de maio de 2025 até às 23h59m.

Art. 8º – Os documentos necessários para a inscrição são:

I. 1 (um) exemplar completo da obra traduzida em formato PDF; texto de partida da tradução em formato PDF.

II. declaração assinada pelo(a) tradutor(a), concordando com a inscrição de sua tradução no Prêmio, enviada junto com os textos em PDF, referidos no subitem I – através do site da ABRALIC ([www.abralic.org.br](http://www.abralic.org.br)), em seção específica sobre o Prêmio.

§1º – Não serão aceitos trabalhos fora do período de inscrição.

§2º – A falta de qualquer um dos documentos listados nos subitens I e II do Art, 7º, no ato da inscrição, implica a desclassificação.

## TÍTULO IV – DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 9º– A diretoria da ABRALIC constituirá a comissão avaliadora para as traduções apresentadas, que será composta por 5 (cinco) pesquisadores e tradutores, reconhecidos por experiência notória e comprovada na área de tradução literária.

Parágrafo único– Além da atribuição do prêmio, poderá a comissão avaliadora distinguir outros trabalhos com menções honrosas, até o limite de 2 (duas).

**TÍTULO V – DO CRONOGRAMA**

Art. 10º– O certame obedecerá ao seguinte cronograma para a Edição 2025 do Prêmio ABRALIC de Tradução, “Prêmio Boris Schnaiderman”:

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Inscrições de Teses e Dissertações	07/05/2025 a 18/05/2025
Análise dos documentos enviados	19/05/2025 a 25/05/2025
Julgamento das Teses e Dissertações	26/05/2025 a 07/06/2025
Publicação dos Resultados	09/06/2025
Solenidade de Prêmio	24/06/2025

**TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11º – Não cabe recurso das decisões tomadas pela comissão de julgamento em nenhuma das fases da premiação.

Art. 12º – O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica em desclassificação da tradução inscrita.

Art. 13º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e Conselho da ABRALIC.

Cássia Maria Bezerra do Nascimento P/ Diretoria (biênio 2024-2025)

